



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Itabuna**

quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição nº 00435 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

## Câmara Municipal de Itabuna

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
- ATOS DO PRESIDENTE Nº 010/2021 A 032/2021

# Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Convoca o servidor efetivo Gefiton Tavares Neto ao Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, em face de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as contidas nos incisos II e XIX da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** a necessidade do desenvolvimento de atividades complexas inerentes à Controladoria Interna deste Poder Legislativo voltadas para o cumprimento das obrigações contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e Lei Orgânica desta Municipalidade, que demandam alto grau de dedicação;

**CONSIDERANDO** as determinações impostas pela Resolução TCM/BA nº 1.120/05 ao Sistema de Controle Interno das entidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia com o objetivo de assegurar a regularidade dos atos de gestão;

**CONSIDERANDO** que as atividades da Unidade de Controle Interno desta Câmara estritamente vinculadas às atribuições do servidor ocupante do cargo de Analista de Controle Interno demandam deste maior tempo de dedicação que o previsto na Lei Municipal 2.284/2014 para o cargo em tela;

**CONSIDERANDO** que a alteração na carga horária do servidor tem o condão de assegurar uma efetiva fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional e de pessoal das ações desta Edilidade e o cumprimento dos prazos impostos pelo TCM/BA para prestação de contas e resposta a notificações;

**CONSIDERANDO** que o servidor se encontra, desde o primeiro dia desta gestão, com dedicação diária, mínima, de oito horas de trabalho, não tendo a Administração, em razão das circunstâncias que envolvem o início de mandato, tempo hábil para formalização do presente ato naquela data; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a autorização legal expressa na Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014, que permite a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar, ao Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva, nos termos dos artigos 46, inciso III; 48; 57; 58; 59; 60; 61; 62 e 63 da Lei Municipal nº 2.284, de

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

06 de agosto de 2014, o servidor efetivo Gefiton Tavares Neto, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno.

**Art. 2º** O servidor ficará sob o Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva até o dia 31 de dezembro de 2022, admitidas novas convocações.

**Parágrafo único:** Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

- I – a pedido do empregado público;
- II – quando se tornar desnecessário ao serviço.

**Art. 3º** Fica o servidor obrigado à prestação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

**Art. 4º** O servidor convocado deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Artigo 60 da Lei Municipal 2.284/2014.

**Art. 5º** Dê-se ciência ao servidor para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado no art. 48, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

**Art. 6º** Dê-se ciência ao Setor de Recursos Humanos para as devidas anotações e procedimentos.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS  
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n  
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116



# Câmara Municipal de Itabuna

Atos da Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## ATO DO PRESIDENTE N.º 010/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade desta Casa Legislativa, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Chefes de Gabinetes das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Político Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos DASL-3 e vencimentos definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	ERENILSON SANTOS DA SILVA	0529608200 - SSP/BA	869.878.955-20	Gabinete de Vereador
002	ALICE DUTRA DE MATOS	0832073253 - SSP/BA	817.184.465-00	Gabinete de Vereador

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
003	JOCELIA SILVA SANTOS	0181928906 - SSP/BA	091.011.795-00	Gabinete de Vereador
004	JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO	351361545 - SSP/BA	46777172572	Gabinete de Vereador
005	NAYARA PEREIRA DE BARROS	274384221 - SSP/BA	582.907.705-10	Gabinete de Vereador
006	ALESSO QUEIROZ CANEIRO DA SILVA	873638018 - SSP/BA	031.661.255-31	Gabinete de Vereador
007	BÁRBARA ALTOÉ SEGURO	1291552090 - SSP/SP	036.852.445-07	Gabinete de Vereador
008	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA	824771249 - SSP/BA	935.115.155-72	Gabinete de Vereador
009	CRISTIANE DO DESTERRO SILVA	0767465342 - SSP/BA	815.327.415-53	Gabinete de Vereador
010	SILAS SANTANA SANTOS	0941398730 - SSP/BA	033.344.155-97	Gabinete de Vereador
011	AROLDI BORGES DOS SANTOS	1300511524 - SSP/BA	024.532.025-37	Gabinete de Vereador
012	ALDENES MIERA SANTOS	0254238602 - SSP/BA	554.307.085-34	Gabinete de Vereador
013	BRUNO SOUZA SANTOS	0873779185 - SSP/BA	040.957.255-16	Gabinete de Vereador
014	CARLOS ARLEY OLIVEIRA DA SILVA	1329732944 - SSP/BA	014.974.685-74	Gabinete de Vereador
015	DIEGO PEREIRA SANTOS	1489467041 - SSP/BA	059.418.895-42	Gabinete de Vereador
016	FABIANA MENEZES SANTOS	0970420480 - SSP/BA	012.173.845-02	Gabinete de Vereador
017	LUCAS DA SILVA LIMA	1178050688 - SSP/BA	030.660.495-74	Gabinete de Vereador
018	PAULO ROBERTO FERREIRA E SANTOS	0111828309 - SSP/BA	125.449.495-20	Gabinete de Vereador
019	RAILAN DA SILVA SANTOS	1535445890 - SSP/BA	057.056.475-14	Gabinete de Vereador
020	JAIME SOUZA	0664592570 - SSP/BA	897.512.805-91	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos de **Chefes de Gabinetes das unidades legislativas deste Poder** da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Chefes de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.805.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## ATO DO PRESIDENTE N.º 011/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução n.º. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	IDVALDO ESTEVES DOS REIS NETO	0920217516 - SSP/BA	013.371.555-86	Gabinete de Vereador
002	MARIVAL FERREIRA DA SILVA	404036708 - SSP/BA	074.186.475-49	Gabinete de Vereador
003	PRISCILA IONARA SILVA DE ANDRADE	2050812078 - SSP/BA	060.352.845-74	Gabinete de Vereador
004	WANDERSON DA SILVA SANTOS	1317230655 - SSP/BA	038.434.415-10	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder**, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

#### CERTIDÃO

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## **ATO DO PRESIDENTE N.º 012/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Ato Individuais ou Especiais, Ato Externos, Ato de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	ALCIONE RIBEIRO DE ARAÚJO	0595601340 - SSP/BA	910.913.655-04	Gabinete de Vereador
002	CAIE DOS SANTOS SIMÕES	2009886623 - SSP/BA	858.430.655-29	Gabinete de Vereador
003	LIANDRO ALVES SANTOS	0850517052 - SSP/BA	005.034.975-92	Gabinete de Vereador
004	MARCO ANTÔNIO SOUZA DO CARMO	763943959 - SSP/BA	282.029.218-64	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder**, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## **ATO DO PRESIDENTE N.º 013/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução nº. 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade da unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	1520432844 - SSP/BA	056.403.375-83	Gabinete de Vereador
002	DAILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	474824438 - SSP/BA	584.110.545-00	Gabinete de Vereador
003	JOEDSON NASCIF DE CARVALHO	755751167 - SSP/BA	749.503.805-59	Gabinete de Vereador
004	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	649840364 - SSP/BA	735.271.575-49	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.**

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## ATO DO PRESIDENTE N.º 014/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade da unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	ADSON SANTOS SOUZA	1553387147 - SSP/BA	056.471.625-17	Gabinete de Vereador
002	DANIELLE CÂMARA ANDRADE	0865441448 - SSP/BA	027.926.745-20	Gabinete de Vereador
003	JOÃO VICTOR ANDRADE SANTOS	2011670004 - SSP/BA	863.802.335-98	Gabinete de Vereador
004	TAIMARA JESUS DE FREITAS	1150160233 - SSP/BA	015.472.035-60	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder**, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Atrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

## CERTIDÃO

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

\_\_\_\_\_  
Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## **ATO DO PRESIDENTE N.º 015/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução n.º 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade da unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Ato Individuais ou Especiais, Ato Externos, Ato de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	GRACE SANTOS BARROS	1318515270 - SSP/BA	050.367.575-05	Gabinete de Vereador
002	JOANA DO ROSÁRIO BARROS	1514221330 - SSP/BA	055.138.275-90	Gabinete de Vereador
003	ROSANIA SILVA	0596024142 - SSP/BA	973.015.155-53	Gabinete de Vereador
004	WILLIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	1473901251 - SSP/BA	060.911.145-06	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder**, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

  
**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

\_\_\_\_\_  
Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## **ATO DO PRESIDENTE N.º 016/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução n.º 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	ADÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	0099938510 - SSP/BA	386.521.705-25	Gabinete de Vereador
002	ANDERSON LAVINSKY SILVA	757166580 - SSP/BA	832.011.815-87	Gabinete de Vereador
003	ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA SANTOS	1360447008 - SSP/BA	047.082.395-05	Gabinete de Vereador
004	EMERSON SANTANA SANTOS	1343402484 - SSP/BA	046.179.935-92	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.**

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
 ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO AVILA MARTINS**  
 Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

\_\_\_\_\_  
 Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## ATO DO PRESIDENTE N.º 017/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução n.º 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras *Direito Administrativo Brasileiro* e *Direito Municipal Brasileiro*, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	CÁTIA REGINA SILVA ROCHA DOS SANTOS	0947486402 - SSP/BA	986.576.075-49	Gabinete de Vereador
002	EDNA PRADO DOS SANTOS	0860220168 - SSP/BA	659.026.965-34	Gabinete de Vereador
003	LAIS TEIXEIRA NERI	1570240833 - SSP/BA	058.749.215-59	Gabinete de Vereador
004	MARCONES DOS SANTOS ALCÂNTARA	1013205669 - SSP/BA	002.272.095-24	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.**

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO AVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## **ATO DO PRESIDENTE N.º 018/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Ato Individuais ou Especiais, Ato Externos, Ato de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores, vinculados aos Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	ALEX RIBEIRO SANTOS	986541109 - SSP/BA	989.439.445-00	Gabinete de Vereador
002	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	1609520009 - SSP/BA	066.062.458-07	Gabinete de Vereador
003	LUNALVA JOANA PONTES SILVA GONZAGA	0117871800 - SSP/BA	007.596.425-24	Gabinete de Vereador
004	MARCIO BORGES LIMA	897863275 - SSP/BA	016.974.155-98	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.**

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO AVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## **ATO DO PRESIDENTE N.º 019/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Ato Individuais ou Especiais, Ato Externos, Ato de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	BÁRBARA ALANA CONCEIÇÃO PASSOS	2202700820 - SSP/BA	353.038.298-12	Gabinete de Vereador
002	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	0800318463 - SSP/BA	017.861.265-08	Gabinete de Vereador
003	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA PRATES	0582055350 - SSP/BA	048.847.298-97	Gabinete de Vereador
004	MEIRECARLA DE SOUZA CARDOSO	1420490508 - SSP/BA	047.777.875-59	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.**

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## ATO DO PRESIDENTE N.º 020/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução n.º 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores, vinculados aos Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	BALBINO JOSÉ PEREIRA NETO	1534867910 - SSP/BA	060.105.835-60	Gabinete de Vereador
002	MARIA LUISA MARQUES SANTOS	2102598926- SSP/BA	069.599.855-43	Gabinete de Vereador
003	PAULO VINICIUS BISPO SANTANA	1527482537 - SSP/BA	045.521.405-07	Gabinete de Vereador
004	RAIMUNDO DE OLIVEIRA SANTOS	606761837 - SSP/BA	658.149,915-34	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.**

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
 ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
 Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

\_\_\_\_\_  
 Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## **ATO DO PRESIDENTE N.º 021/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em Função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	JORGE REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	0369222504 - SSP/BA	522.863.125-91	Gabinete de Vereador
002	JOSÉ BRITO DOS SANTOS	0476832446- SSP/BA	691.212.225-68	Gabinete de Vereador
003	JOSÉ MESSIAS PEREIRA SANTOS	0537854444- SSP/BA	603.156.955-87	Gabinete de Vereador
004	TÁCIA OLIVEIRA LAURINDO	969877749- SSP/BA	031.983.155-81	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.**

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

  
**JOSÉ ERASMO AVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

\_\_\_\_\_  
Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## **ATO DO PRESIDENTE N.º 022/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores, vinculados aos Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	CAMILA BARRETO DA CRUZ	1396200363 - SSP/BA	041.497.845-28	Gabinete de Vereador
002	GABRIEL SANTOS DE JESUS	0738763306- SSP/BA	015.689.775-06	Gabinete de Vereador
003	GLEIDSON EVANGELISTA DOS SANTOS	1138326216 - SSP/BA	024.609.365-08	Gabinete de Vereador
004	VALDECI SANTOS DE OLIVEIRA	0824803035 - SSP/BA	000.027.185-37	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.**

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

  
**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

\_\_\_\_\_  
Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## ATO DO PRESIDENTE N.º 023/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	ÉRICA PORTUGAL SPÍNOLA	1452645302 - SSP/BA	033.845.995-27	Gabinete de Vereador
002	ISIA RAMALHO DOS SANTOS MESSIAS	0495252123 - SSP/BA	584.141.425-91	Gabinete de Vereador
003	SILMASIA SOUZA SANTOS	0480603561 - SSP/BA	930.328.035-00	Gabinete de Vereador
004	TALITA SANTOS BATISTA	2041519967 - SSP/BA	065.887.185-43	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.**

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO AVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## ATO DO PRESIDENTE N.º 024/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução n.º 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	GEORGIA CRISTINA SANTOS DE ANDRADE	1282711598 - SSP/BA	028.745.425-80	Gabinete de Vereador
002	GILBERTO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	1420096524 - SSP/BA	057.595.645-36	Gabinete de Vereador
003	MARÍLIA BISPO CAPINAM	1368409229- SSP/BA	024.009.045-45	Gabinete de Vereador
004	WELLINGTON FRANKLIN GARCIA SANTOS	973583126- SSP/BA	719.012.305-97	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder**, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## **ATO DO PRESIDENTE N.º 025/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução nº. 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	FÁBIO BASTOS DO NASCIMENTO FERREIRA	1324111992 - SSP/BA	858.866.825-09	Gabinete de Vereador
002	HANSLEY KHAYAN FRANÇA NEVES	1198196513- SSP/BA	054.239.665-31	Gabinete de Vereador
003	JOAB CABRAL NASCIMENTO	1419279840 - SSP/BA	061.915.215-02	Gabinete de Vereador
004	RONALDO GOMES DOS SANTOS	0276320085- SSP/BA	403.788.965-04	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder**, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Atrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO AVILA MARTINS**  
Presidente

## CERTIDÃO

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

\_\_\_\_\_  
Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## **ATO DO PRESIDENTE N.º 026/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução n.º 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras *Direito Administrativo Brasileiro* e *Direito Municipal Brasileiro*, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores, vinculados aos Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	ANDREA OLIVEIRA ALVES	375099697 - SSP/BA	673.982.945-49	Gabinete de Vereador
002	DÉCIO PEREIRA DA SILVA FILHO	0907266690 - SSP/BA	019.132.365-95	Gabinete de Vereador
003	GENIVALDO ALVES SILVA	126376883 - SSP/BA	125.441.915-20	Gabinete de Vereador
004	VALDINEIA SOUSA SANTOS	0519698150- SSP/BA	146.502.398-42	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.**

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

  
**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

\_\_\_\_\_  
Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## ATO DO PRESIDENTE N.º 027/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade da unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	AUREA DOS SANTOS	1275612776 - SSP/BA	010.423.655-80	Gabinete de Vereador
002	CLAUDIONOR SANTOS DE SOUZA	666571562 - SSP/BA	658.820.085-49	Gabinete de Vereador
003	DANILO SILVA DE OLIVEIRA	1282797107 - SSP/BA	039.349.075-04	Gabinete de Vereador
004	DANILO SILVA DO NASCIMENTO	1308104267 - SSP/BA	013.283.585-18	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder**, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## ATO DO PRESIDENTE N.º 028/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	JOSÉ RICARDO MATTOS ABREU BACELAR	0562895299 - SSP/BA	915.380.765-00	Gabinete de Vereador
002	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	0596184182 - SSP/BA	631.014.755-20	Gabinete de Vereador
003	NATANAEL ALVES QUEIROZ JUNIOR	833907824 - SSP/BA	977.698.945-49	Gabinete de Vereador
004	RAFAELA CARDOSO NOBRE	1345077467 - SSP/BA	053.366.745-32	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder**, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## ATO DO PRESIDENTE N.º 029/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução nº. 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras *Direito Administrativo Brasileiro* e *Direito Municipal Brasileiro*, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	ADRIANO NUNES QUEIROZ	09777553205 - SSP/BA	005.635.295-63	Gabinete de Vereador
002	ANTONIO JUDSON VIEIRA COSTA FILHO	2001468075 - SSP/BA	040.615.405-80	Gabinete de Vereador
003	ISAAC AMORIM GALLO GOIS	1357177607 - SSP/BA	065.088.365-95	Gabinete de Vereador
004	PAULO NASCIMENTO DE LIMA	0763941662 - SSP/BA	979.446.705-78	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder**, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## **ATO DO PRESIDENTE N.º 030/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores**, vinculados aos **Órgãos de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo**, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FÍSICAS Nº	LOTAÇÃO
001	ALANA PEREIRA DO NASCIMENTO	0484438670 - SSP/BA	584.183.005-82	Gabinete de Vereador
002	GREICE KELLY MIRANDA NEPOMUCENO	0849122783 - SSP/BA	027.085.425-83	Gabinete de Vereador
003	RODRIGO SOUSA VIEIRA	0717128873 - SSP/BA	898.169.355-20	Gabinete de Vereador
004	WELLINGTON FERREIRA GUIMARÃES	0268350701 - SSP/BA	473.345.335-34	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder**, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## **ATO DO PRESIDENTE N.º 031/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções do cargo de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade desta Casa Legislativa, m especial da unidade legislativa de gabinete de vereador, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Preencher o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete de unidade legislativas deste Poder, denominada Gabinete do Vereador**, vinculado ao **Órgão de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo Legislativo**, criado nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolos DASL-3 e vencimentos definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOA FÍSICA Nº	LOTAÇÃO
001	ANDRÉ FELIPE DE MOURA FRANCO	1382521812 SSP/BA	039.018.445-46	Gabinete de Vereador

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

**Art. 2º.** O nomeado nos termos do art. 1º deste Ato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprir os procedimentos de posse no cargo de **Chefe de Gabinete da respectiva unidade legislativa** da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado ao **Chefe de Gabinete**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foi nomeado por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional do nomeado nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor na unidade legislativa deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração do nomeado por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao exonerado.

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Atrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de janeiro de 2021.**

  
**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico nesta data, Dia 08 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

\_\_\_\_\_  
Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

## **ATO DO PRESIDENTE N.º 032/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pelo art. 52 da Lei Municipal nº. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005 e 2.185/2011 esta legislação na forma do disposto no art. 3º, bem assim com as modificações da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020; **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já pacificou que os cargos comissionados se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, bem assim de que é necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e, nestas hipóteses, que os cargos que se preenche pelo presente ato possuem atribuições que os caracterizam como de natureza comissionada; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** a essencialidade das funções de assessoria dos cargos de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade das unidades legislativas desta Instituição, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Preencher os cargos de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar de Gabinete das unidades legislativas deste Poder, denominadas Gabinetes dos Vereadores, vinculados ao Órgão de Apoio à Atividade Política Parlamentar e de Processo Legislativo, criados nos termos das Leis Municipais nºs. 1.897 de 18 de fevereiro de 2003, com as alterações das Leis Municipais nºs. 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523 de 02 de dezembro de 2020, com símbolos APG e vencimento definidos no Anexo I** que integram as legislações anteriormente citadas, nomeando pois os seguintes profissionais:

Nº ORDEM	NOMEADO(A)	REGISTRO GERAL Nº.	CADASTRO PESSOAS FISICAS Nº	LOTAÇÃO
001	DANIEL ROGÉRIO OLIVEIRA SOUSA	101222068 - SSP/BA	172.054.685-15	Gabinete de Vereador
002	JOADSON DE SOUSA	1463923023 - SSP/BA	035.779.385-44	Gabinete de Vereador
003	LUCIDALVA BARBOSA SOUZA	821385089 SSP/BA	997.857.575-87	Gabinete de Vereador
004	TAYSA MILENA ROSA ALMEIDA	0980341892 SSP/BA	993.682.185-87	Gabinete de Vereador

**Art. 2º.** Os(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprirem os procedimentos de posse nos cargos

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica



# Câmara Municipal de Itabuna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415  
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

de **Assessores Parlamentares de Gabinete das unidades legislativas deste Poder**, denominadas Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabuna.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado aos **Assessores Parlamentares de Gabinetes**, outras atribuições consoante as competências dos cargos para os quais foram nomeados(as) por este Ato.

**Art. 4º.** Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional dos(as) nomeados(as) nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder, portaria de lotação do servidor nas unidades legislativas deste Poder.

**Art. 5º.** Estabelecer que em caso de exoneração de um ou mais nomeado(s) por este Ato, o documento alusivo ao procedimento deverá fazer referência ao número de ordem correspondente ao(s) exonerados(s).

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Atrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,  
ESTADO DA BAHIA, em 08 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS**  
Presidente

#### CERTIDÃO

Certifico nesta data, Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica